



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2025

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Compras

ASSUNTO: Contratação de serviço de oficina mecânica

No dia 23 do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 847/2025, rubriquei as páginas e as enumerei.

As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 23 de julho de 2025.

GABRIELA LÁZARO DA SILVA



COMPRAS E SERVIÇOS
GABRIELA LAZARO DA SILVA
de9a5505-9980-4eaf-8ed4-4b42b767cd77

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. 124/ DALC

23 de julho de 2025.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

Para fins de orientar o processo de contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, segue Termo de Referência nº 42, de 23 de julho de 2025, com folhas 1 a 7, estudo técnico preliminar e mapa de gerenciamento de risco.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefones: (27)3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 06/PA

Em 16 de julho de 2025.

À Senhora Thamires Suéli Nascimento Rasseli
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Senhora,

Para fins de orientar o processo de contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Domingos Martins, encaminhamos Estudo Técnico Preliminar, de 16 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JONATHAN PEREIRA ROSA
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula 896



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, visando garantir a segurança, funcionalidade e eficiência do transporte utilizado pelos vereadores e servidores.

Veículo abrangido pela contratação:

- ONIX PLUS LTZ TURBO, PLACA RQN2B95, ANO/MODELO 22/22;

A contratação visa garantir que, sempre que surgirem falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento ou segurança do veículo, estes sejam prontamente reparados, evitando a paralisação das atividades institucionais.

O serviço abrangerá todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições mínimas de circulação, incluindo o fornecimento das peças indispensáveis aos reparos, que deverão ser obrigatoriamente providas pela empresa contratada, conforme autorização e aprovação prévias da Administração.

Este Estudo Técnico Preliminar descreverá as alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao Termo de Referência.

A contratação do serviço está disposta no Planejamento de Contratações Anual 2025 (PCA 2025) e com a devida previsão orçamentária do exercício de 2025.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo manter o veículo oficial desta Casa de Leis em perfeitas condições de uso e segurança, assegurando que possa atender às necessidades operacionais e de transporte dos vereadores e servidores.

Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação engloba todos os reparos corretivos necessários para pleno restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do veículo, sempre que ocorrerem falhas ou defeitos que o impeçam de circular.

A fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Assinaturas manuscritas em azul



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que se trata de um serviço de natureza eventual e sob demanda, cujas especificidades e quantidades de intervenções não podem ser previamente determinadas, optou-se por estabelecer um valor estimado máximo para a contratação, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PCA 2025), no montante de R\$ 5.000,00.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade apresentada, a solução identificada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva, mediante a formalização de contrato. A execução será realizada sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal.

Este modelo de contratação oferece flexibilidade, eficiência administrativa e garante a continuidade das atividades institucionais, sem interrupções decorrentes de eventuais falhas ou problemas mecânicos nos veículos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Se refere a contratação de 01 serviço de oficina mecânica para veículo, sob demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimou-se o valor total da contratação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão no Plano Anual de Contratações – PCA 2025.

Importante ressaltar que, por se tratar de serviço sob demanda, os pagamentos ocorrerão à medida que os serviços forem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão da natureza do objeto e da imprevisibilidade da necessidade concreta de manutenção, a execução será parcelada, conforme surgirem as demandas, mas a contratação será feita em lote único.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ressalta-se que, além da presente contratação para revisão corretiva do veículo oficial, está prevista uma contratação correlata para realização da manutenção preventiva do mesmo bem. Essas ações são complementares e fazem parte do planejamento integrado de conservação do veículo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Serviço consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, já previsto no orçamento sob o número de compra 44/2025, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Garantir a disponibilidade e segurança do veículo oficial;
- Evitar prejuízos e interrupções nas atividades institucionais;
- Assegurar economicidade e eficiência, mediante manutenção regular e preventiva;
- Facilitar a gestão administrativa, mediante contratação sob demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com as informações apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável, necessária e adequada às necessidades de aquisição da Câmara Municipal de Domingos Martins. A contratação pode ser adquirida por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para aquisição de pequeno valor, sendo a contratação dividida em itens unitários.

12. RESPONSÁVEL:

JONATHAN PEREIRA ROSA

Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula 896



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42, 23 DE JULHO DE 2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA, PARA CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO PLACA RQN2B95 ANO/MODELO 22/22 COR PRATA.	Unidade	1	5860

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 – A contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, visa garantir que, sempre que surgirem falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento ou segurança do veículo, estes sejam prontamente reparados, visando garantir a segurança, funcionalidade, eficiência e evitando a paralisação das atividades institucionais



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda para o veículo oficial da Câmara Municipal de Domingos Martins se baseia na manutenção corretiva garantindo a continuidade das atividades institucionais, sem interrupções decorrentes de eventuais falhas ou problemas mecânicos que possam pôr em risco a integridade física dos passageiros e desempenho do veículo, promovendo assim segurança e economia.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1 – O serviço abrangerá todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições mínimas de circulação, incluindo o fornecimento das peças indispensáveis aos reparos, que deverão ser obrigatoriamente providas pela empresa contratada, conforme autorização e aprovação prévias da Administração da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.2 – Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação engloba todos os reparos corretivos necessários para pleno restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do veículo, sempre que ocorrerem falhas ou defeitos que o impeçam de circular.

5.3 - A fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.4 – Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de substituição de peça para o reparo, a contratada deverá discriminar detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

5.5 – Havendo necessidade de reposição de peças ou acessórios, estes devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia e especificados na nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento do serviço poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para contratação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 -- Domingos Martins -- ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

11.2 – Importante ressaltar que, por se tratar de serviço sob demanda, os pagamentos ocorrerão à medida que os serviços forem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade pela Administração.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

12.1.1 As despesas decorrentes da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

12.2 Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº 44/2025 do PCA) e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constan como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 23 de julho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminho para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado à contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI

Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ETAPA: PUBLICAÇÃO DO AQUISIÇÃO/CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL	Unidade de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: VIGÊNCIA DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Danificar o veículo durante o serviço de manutenção	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Vistoria do veículo e acompanhamento do serviço.
RESPONSÁVEL	Condutor de veículo, Unidade de Compras, Almojarifado e Patrimônio.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar a oficina para reparo e a garantia legal.
RESPONSÁVEL	Condutor de veículo, Unidade de Compras, Almojarifado e Patrimônio.

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, de 20 de dezembro de 2023, *Resolve*:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Fabiane Dittrich Volkers Waiaandt e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Fabiane Dittrich Volkers Waiandt e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Patricia Luciana Penner de Freitas, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.11.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP:
29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site:
www.camaradomingosmartins.es.gov.br



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000048 / 2025 - 25/07/2025
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL
Requisitante	THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Conta Contabil	00009 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Ficha	00014-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA
Justificativa	Trata-se da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
00001	00000312	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA	UN	1,00		

Requisitante

Presidente

Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br



Documento Personalizado de Pesquisa de Preços
Pesquisa de Preços Nº 000043/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Trata-se da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000312	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA		UN	1		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: Sob Demanda

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:

Assinatura do Responsável:

Data da Cotação:


ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 44/2025 **UASG** 930180 **Status** Rascunho **Editado por** ANA PAULA BONING

Título: OFICINA MECÂNICA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.445.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 277,7016%
R\$ 64,0000	R\$ 25.034,1092	R\$ 2.445,0000	Desvio Padrão: 69.520,1232
			Maior Preço: R\$ 392.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 271.700,0000	21/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 392.000,0000	21/07/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 122.500,0000	21/07/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 93.000,0000	21/07/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.000,0000	21/07/2025	Sim
6	I	AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 570,0000	20/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.625,0000	16/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1680	UNIDADE	R\$ 64,0000	16/07/2025	Sim
9	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.568,5000	15/07/2025	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.013,0000	14/07/2025	Sim
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.044,0000	14/07/2025	Sim

i 12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 600.0000	14/07/2025	Sim
i 13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400.0000	10/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 999.0000	10/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.339.9900	10/07/2025	Sim
i 16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.155.0000	09/07/2025	Sim
i 17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.449.0000	09/07/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.600.0000	08/07/2025	Sim
i 19	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.807.7000	02/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890.0000	02/07/2025	Sim
i 21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.269.0000	29/06/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 37.273.0000	27/06/2025	Sim
i 23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 350.0000	25/06/2025	Sim
i 24	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 600.0000	25/06/2025	Sim
i 25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.900.0000	24/06/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128.870.0000	24/06/2025	Sim
27	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 153.9900	24/06/2025	Sim
28	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 148.0000	24/06/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	780 UNIDADE	R\$ 153.0000	24/06/2025	Sim
i 30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.508.0000	23/06/2025	Sim
i 31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.500.0000	22/06/2025	Sim
i 32	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.958.1600	22/06/2025	Sim
i 33	I	ESP-UNIV EST PAUL. JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 685.0000	12/06/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 148.9500	12/06/2025	Sim
i 35	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 578.6400	09/06/2025	Sim
i 36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.409.2400	05/06/2025	Sim
i 37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.834.0000	05/06/2025	Sim
i 38	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.914.2000	05/06/2025	Sim
i 39	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 8-AM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.889.5700	01/06/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38.000.0000	28/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 11.140.0000	27/05/2025	Sim
i 42	I	ESP-UNIV EST PAUL. JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.485.0000	26/05/2025	Sim
i 43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.405.0000	25/05/2025	Sim



i 44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740.0000	25/05/2025	Sim
i 45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.821.5200	25/05/2025	Sim
i 46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.425.0000	25/05/2025	Sim
i 47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.715.0000	22/05/2025	Sim
i 48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 720.0000	22/05/2025	Sim
i 49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 820.0000	22/05/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.966.0000	21/05/2025	Sim



Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/07/2025 10:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

(Processo Administrativo n.º 847/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		28/07/2025
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br	
UASG: E-mail:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins camara@domingosmartins.es.leg.br	
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – 15/08/2025	
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, contratação do serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
------	---------------	-------------------	------------	-----------------------



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA, PARA CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO PLACA RQN2B95 ANO/MODELO 22/22 COR PRATA	Unidade	1	Raio máximo de 10 (dez) quilômetros da Sede da CMDM
---	--	---------	---	--

1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação e do serviço será de 1(um) ano, contados do(a) Autorização de Fornecimento, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos

Domingos Martins, 28 de julho de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42, 23 DE JULHO DE 2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA, PARA CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO PLACA RQN2B95 ANO/MODELO 22/22 COR PRATA	Unidade	1	5860

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 – A contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, visa garantir que, sempre que surgirem falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento ou segurança do veículo, estes sejam prontamente reparados, visando garantir a segurança, funcionalidade, eficiência e evitando a paralisação das atividades institucionais



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda para o veículo oficial da Câmara Municipal de Domingos Martins se baseia na manutenção corretiva garantindo a continuidade das atividades institucionais, sem interrupções decorrentes de eventuais falhas ou problemas mecânicos que possam pôr em risco a integridade física dos passageiros e desempenho do veículo, promovendo assim segurança e economia.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 – O serviço abrangerá todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições mínimas de circulação, incluindo o fornecimento das peças indispensáveis aos reparos, que deverão ser obrigatoriamente providas pela empresa contratada, conforme autorização e aprovação prévias da Administração da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.2 – Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação engloba todos os reparos corretivos necessários para pleno restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do veículo, sempre que ocorrerem falhas ou defeitos que o impeçam de circular.

5.3 - A fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.4 – Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de substituição de peça para o reparo, a contratada deverá discriminar detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

5.5 – Havendo necessidade de reposição de peças ou acessórios, estes devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia e especificados na nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

6.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- 8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do serviço poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.
- 9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



10 - DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para contratação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

11.2 – Importante ressaltar que, por se tratar de serviço sob demanda, os pagamentos ocorrerão à medida que os serviços forem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

12.1.1 As despesas decorrentes da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

12.2 Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº 44/2025 do PCA) e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 23 de julho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminho para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado à contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial
Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, visando garantir a segurança, funcionalidade e eficiência do transporte utilizado pelos vereadores e servidores.

Veículo abrangido pela contratação:

- ONIX PLUS LTZ TURBO, PLACA RQN2B95, ANO/MODELO 22/22;

A contratação visa garantir que, sempre que surgirem falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento ou segurança do veículo, estes sejam prontamente reparados, evitando a paralisação das atividades institucionais.

O serviço abrangerá todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições mínimas de circulação, incluindo o fornecimento das peças indispensáveis aos reparos, que deverão ser obrigatoriamente providas pela empresa contratada, conforme autorização e aprovação prévias da Administração.

Este Estudo Técnico Preliminar descreverá as alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao Termo de Referência.

A contratação do serviço está disposta no Planejamento de Contratações Anual 2025 (PCA 2025) e com a devida previsão orçamentária do exercício de 2025.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo manter o veículo oficial desta Casa de Leis em perfeitas condições de uso e segurança, assegurando que possa atender às necessidades operacionais e de transporte dos vereadores e servidores.

Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação engloba todos os reparos corretivos necessários para pleno restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do veículo, sempre que ocorrerem falhas ou defeitos que o impeçam de circular.

A fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

De forma exemplificativa, os serviços poderão incluir:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- Troca de pneus;
- Alinhamento e balanceamento;
- Reparo ou substituição de peças do sistema de suspensão;
- Substituição de correia dentada e demais correias essenciais;
- Troca de velas de ignição e cabos;
- Correção de vazamentos de óleo ou fluídos;
- Serviço de regulagem e limpeza de bicos injetores e sistema de alimentação;
- Troca de filtro de ar e higienização.

A prestação do serviço deverá obedecer aos seguintes requisitos operacionais:

- Prestação do serviço conforme demanda, ou seja, a execução será feita sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;
- O valor máximo estabelecido no contrato representa apenas um teto orçamentário, não constituindo garantia de execução integral ou pagamento total do montante. A contratação é de natureza estimativa, e os pagamentos serão efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados;
- Os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins;
- Disponibilidade para pronto atendimento, especialmente em casos de falha ou pane que exijam ação imediata, mediante autorização prévia da Administração;
- Apresentação de orçamento detalhado previamente à execução de cada serviço, para análise, aprovação e emissão de autorização formal pela Câmara Municipal;
- Fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, sempre com especificação prévia e aprovação da Administração;
- Emissão de nota fiscal discriminando claramente os serviços prestados, viabilizando o controle e a prestação de contas;
- Fornecimento obrigatório das peças necessárias: A empresa contratada deverá fornecer, sempre que necessário, todas as peças indispensáveis à execução dos serviços de manutenção corretiva, já incluídas nos orçamentos e nos valores faturados, assegurando qualidade e compatibilidade com o veículo;
- O orçamento apresentado para cada intervenção deverá contemplar, de forma discriminada, os custos de mão de obra e das peças, para análise e aprovação prévia pela Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que se trata de um serviço de natureza eventual e sob demanda, cujas especificidades e quantidades de intervenções não podem ser previamente determinadas, optou-se por estabelecer um valor estimado máximo para a contratação, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PCA 2025), no montante de R\$ 5.000,00.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade apresentada, a solução identificada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva, mediante a formalização de contrato. A execução será realizada sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal.

Este modelo de contratação oferece flexibilidade, eficiência administrativa e garante a continuidade das atividades institucionais, sem interrupções decorrentes de eventuais falhas ou problemas mecânicos nos veículos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Se refere a contratação de 01 serviço de oficina mecânica para veículo, sob demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimou-se o valor total da contratação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão no Plano Anual de Contratações – PCA 2025.

Importante ressaltar que, por se tratar de serviço sob demanda, os pagamentos ocorrerão à medida que os serviços forem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão da natureza do objeto e da imprevisibilidade da necessidade concreta de manutenção, a execução será parcelada, conforme surgirem as demandas, mas a contratação será feita em lote único.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ressalta-se que, além da presente contratação para revisão corretiva do veículo oficial, está prevista uma contratação correlata para realização da manutenção preventiva do mesmo bem. Essas ações são complementares e fazem parte do planejamento integrado de conservação do veículo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Serviço consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, já previsto no orçamento sob o número de compra 44/2025, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Garantir a disponibilidade e segurança do veículo oficial;
- Evitar prejuízos e interrupções nas atividades institucionais;
- Assegurar economicidade e eficiência, mediante manutenção regular e preventiva;
- Facilitar a gestão administrativa, mediante contratação sob demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com as informações apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável, necessária e adequada às necessidades de aquisição da Câmara Municipal de Domingos Martins. A contratação pode ser adquirida por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para aquisição de pequeno valor, sendo a contratação dividida em itens unitários.

12. RESPONSÁVEL:

JONATHAN PEREIRA ROSA

Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula 896



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: VIGÊNCIA DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato/Aquisição	
RISCO: Danificar o veículo durante o serviço de manutenção	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Vistoria do veículo e acompanhamento do serviço.
RESPONSÁVEL	Condutor de veículo, Unidade de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar a oficina para reparo e a garantia legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



RESPONSÁVEL	Condutor de veículo, Unidade de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.
-------------	---

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

Configurar sessão pública

Dispensa Eletrônica N° 90068/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES



Previsão de abertura: 15/08/2025 08:30:00 | Esta compra ainda não possui propostas cadastradas

Configuração de itens

1 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA

[verificar](#)

Valor estimado (unitário)

Não informado



Aviso de Contratação Direta nº 90068/2025

Última atualização 28/07/2025



Local: Domingos Martins/ES **Órgão:** DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2025 13:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27477447000102-1-000044/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins, a fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deveram ser realizados, obrigatoriamente, em um raio de 10 (dez) quilômetros da Sede da CMDM, conforme aviso de dispensa e anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	1	R\$ 0,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O envolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

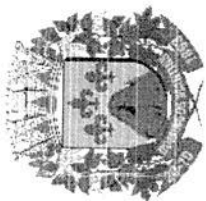
 <https://portaltransparencia.gov.br>

 0800-978-0000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Integridade e publicação de informações relacionadas à licença de uso.



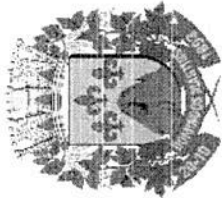
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - Processo Nº 000847/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

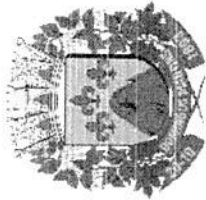
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTD		TMCAR AUTO CENTER LTDA		JC COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000312	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA	UN	1,000	5.000,000	5.000,00	50.000,000	50.000,00	1.000.000,000	1.000.000,00
Valor Total OBTIDO							5.000,00		50.000,00		1.000.000,00
Valor Total VENCIDO							5.000,00				

Ana Paula Boning Laranja
ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 855





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Autarquia Municipal - Lei de Criação nº 10 de 20/04/1967



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 000847/2025

Vencedor		M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTD			
CNPJ		49.986.539/0001-50			
Endereço		RUA AFONSO ARINOS, 250 - BOM RETIRO - SAO GONCALO - RJ - CEP: 24726030			
Contato		2122325023 mrcioanderson@gmail.com			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	
00001	00001	00000312	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA		
			UN	1,00	5.000,00
			Quantidade	Unitário	Valor Total
					5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00
Total Geral: 5.000,00



ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 866



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.986.539/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M ELETRICISTA E MECANICA DE PESADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AFONSO ARINOS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO CASA 3
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 24.726-030	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCIOANDERSON@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2232-5023
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 16:24:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90068/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



1 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA

manutenção de veículos - ite

Qtd solicitada: 1

Valor estimado unitário: Não informado

49.986.539/0001-50

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado unitário: R\$ 26.000,0000

Valor negociado unitário: -

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
RJ

Envio de anexos Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Poderia por gentileza colocar o nome e endereço da oficina para avaliarmos o percurso, e sobre o valor estimado da contratação como consta no ETP, seria negociável o valor?

15:50:20

Se a resposta for favorável, irei solicitar anexos.

15:51:00

19/03/2025

Bom dia! O nome da Oficina é: Zumiro Auto Center. Mantenho o Valor da minha proposta.

03:08:09

Nova mensagem

Desabilitar chat com o participante

Enviar mensagem

51.092.287/0001-68

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado unitário: R\$ 50.000,0000

Valor negociado unitário: -

TMCAR AUTO CENTER LTDA
RS

60.173.724/0001-69

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado unitário: R\$ 1.000.000,0000

Valor negociado unitário: -

60.173.724 JAQUELINE CARLOS DE MELO SILVA
PE

Voltar

Anular

Revogar

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS
LTDA.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES

DISPENSA ELETRONICA: 28/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA, PARA CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO PLACA RQN2B95 ANO/MODELO 22/22 COR PRATA	Unidade	1	5860

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (PEÇAS E SERVIÇOS): R\$ 26.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS PARA PAGAMENTO: [REDACTED] AG: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]
[REDACTED]

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA

CNPJ: 49.986.539/0001-50

MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA

SOCIO-ADMINISTRADOR (CPF: [REDACTED])

RIO DE JANEIRO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS
LTDA.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES

DISPENSA ELETRONICA: 28/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, SOB DEMANDA, PARA CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO PLACA RQN2B95 ANO/MODELO 22/22 COR PRATA	Unidade	1	5860

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (PEÇAS E SERVIÇOS): R\$ 5.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Contato: 21986933378

Email: mrcioanderson@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO: [REDACTED] AG: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]
[REDACTED]

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA

CNPJ: 49.986.539/0001-50

MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA

SOCIO-ADMINISTRADOR (CPF: [REDACTED])

RIO DE JANEIRO, 19 DE AGOSTO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
Data: 19/08/2025 15:01:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PROTOCOLO GERADO COM SUCESSO !

Número do Protocolo: 2025/00406593-5

Nome Empresarial: 49.986.539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Eventos(s):

046 - Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)

NIRE: 33.8.2789372-5

Valor Junta:

Valor Calculado: R\$ 300,00 **Valor Pago:** R\$ 305,00

Hash: E7355C66-OCE6-471E-B917-3BF1D1F59113

Data e Hora: 02/04/2025 18:01:58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP2500088882

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

49.986.539/0001-50

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

225 Alteracao da natureza juridica

247 Alteracao de capital social

221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ02057806 - 49986539000150

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA

CPF

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Eu Márcio Anderson Santos Pereira (CPF [REDACTED]) representante legal da empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA (CNPJ 49.986.539/0001-50), declara para fins do disposto V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Márcio Anderson Santos Pereira

Representante Legal



Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
Data: 20/08/2025 17:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA
49986539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
CNPJ 49.986.539/0001-50
NIRE: 33827893725



MÁRCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da identidade de nº [REDACTED] Expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na [REDACTED] [REDACTED] Rio de Janeiro – RJ, CEP:22.730-190, titular da Empresário Individual sob a firma 49986539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA, estabelecida na cidade de São Gonçalo, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Afonso Arinos, n.º 250, Casa 3, Bom Retiro, CEP 24.726-030, e registrado JUCERJA sob NIRE 33.827.937-25, e inscrição no CNPJ sob n.º 49.986.539/0001-50, resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **Márcio Anderson Santos Pereira**, já qualificado acima, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam ao sócio, na forma da Lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA** e terá sua sede na Rua Afonso Arinos – nº 250, Casa 3, Bom Retiro, São Gonçalo – RJ, CEP:24.726-030.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação do sócio.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1. Seu objeto social será de: **SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES;**

- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA
49986539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
CNPJ 49.986.539/0001-50
NIRE: 33827893725



45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia:

Sócios	Cotas	Valor Capital
MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA	10.000	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Totalizando art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios

6.1. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sétima – Do Início e Prazo de Duração

7.1. A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Jucerja e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1. A administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio MÁRCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA, já qualificado acima, isoladamente, conforme indicados na forma deste Instrumento, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

8.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA
49986539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
CNPJ 49.986.539/0001-50
NIRE: 33827893725



ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

9.1. O pró-labore dos administradores será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima – Do Balanço Social e Prestação de Contas

10.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

10.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

11.2. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 dez prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

11.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda – Da Deliberação Social

12.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

12.2. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

12.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Terceira – Do Desimpedimento e Legislação Aplicável

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA
49986539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
CNPJ 49.986.539/0001-50
NIRE: 33827893725



13.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

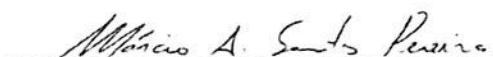
14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rio de Janeiro - RJ, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Quinta – Do enquadramento da MICROEMPRESA

15.1. A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o para os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.



MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
CPF: XXXXXXXXXX





DO PEDIDO DE VIABILIDADE RJP2500088882
Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
Alteração da natureza jurídica

DE 19/03/2025

VIABILIDADE EM PROCESSO DE ANÁLISE, NÃO VÁLIDA PARA TRAMITE NA JUCERJA

- VERIFIQUE SE AS VIABILIDADES DE CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E/OU ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ESTÃO RESPONDIDAS.
- A JUNTA COMERCIAL INFORMARÁ IMEDIATAMENTE SE HÁ COLIDÊNCIA NO USO DO NOME EMPRESARIAL.
- A PREFEITURA TEM D + 1 (UM) DIA ÚTIL DE PRAZO PARA RESPONDER AO PEDIDO DE VIABILIDADE, ONDE D É O DIA DO PREENCHIMENTO DO PEDIDO.
- NA RESPOSTA NEGATIVA POR PARTE DA PREFEITURA, CASO SEJA NECESSÁRIO AJUSTAR ALGUMA INFORMAÇÃO PARA A POSSÍVEL APROVAÇÃO, DEVERÁ SER REALIZADO NOVO PEDIDO.
- NA RESPOSTA POSITIVA POR PARTE DA PREFEITURA, COM OU SEM EXIGÊNCIAS, SEGUIR PARA A PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO.
- NA FALTA DE RESPOSTA POR PARTE DA PREFEITURA, PASSADO O PRAZO DE D + 1 (UM) DIA ÚTIL DO PEDIDO DE VIABILIDADE, ESTA SERÁ APROVADA AUTOMATICAMENTE POR OMISSÃO.
- OS DEMAIS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ANÁLISE DA VIABILIDADE, APENAS RESPONDERÃO COM ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO. ESTES NÃO IMPEDIRÃO A APROVAÇÃO DO PEDIDO.

1. SOLICITANTE

██████████ - MÁRCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA

mrcioanderson@gmail.com

NIRE: 33827893725

CNPJ: 49.986.539/0001-50

2. LOCAL DE INTERESSE

R AFONSO ARINOS 250 - CASA 3 BOM RETIRO SAO GONCALO - RIO DE JANEIRO CEP:24726030

3. CADASTRO IMOBILIARIO

170126000

4. AREA UTILIZADA M2

5. TIPO DE EMPRESA

Sociedade Limitada



6. ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES - ELETRICISTA DE AUTOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE. SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS EM CARROCA - CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PEC

CÓDIGO	TIPO	ABRANGENCIA	DESCRIÇÃO
520003	Principal	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541206	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530703	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4723700	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4399103	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	OBRAS DE ALVENARIA
4520006	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930201	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930204	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
8599604	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7. NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Nome Reserva de Nome

1

M ELETRICISTA
AUTOMOTIVO E
MECANICA DE PESADOS
LTDA

Reservado pelo Sistema – até 01/04/2025 - cod reserva: 2440030



9. OUTROS DADOS

10. AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação 1

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES

- O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ESTÁ CONVENIADO AO REGIN E COM O ALVARÁ AUTOMÁTICO, CONFORME PROCESSO: SEI-220005/000017/2024.

AVISO

- A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, ESPECIALMENTE A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUANDO FOR O CASO.

- A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, ESPECIALMENTE A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUANDO FOR O CASO.

ALVARA

- ESTA ATIVIDADE DEPENDE DE LICENÇA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 016/2021 E 1223/2021

EXIGÊNCIAS

- CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DA "ANP" PARA OS CASOS DE DEPÓSITOS, DISTRIBUIDORES E COMÉRCIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP –, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 9.847, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E REGULAMENTOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

- ATIVIDADE DE ALTO RISCO (IN 16 ANVISA) - SUJEITA A LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL

**CONSULTA DE PENDÊNCIAS**

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

-

4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**ALVARA**

- PROVA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, SE A ATIVIDADE EXIGIR

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RJ - SESRJ - VISA

INFORMAÇÕES GERAIS**DOCUMENTOS**

- OBSERVAR ANEXO 1, ITEM A (LISTA DE DOCUMENTOS) DA RESOLUÇÃO SES 1480/2016. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER CARREGADA NO SISTEMA (UPLOAD) SEM DUPLICIDADE.
- INFORMAÇÕES VÁLIDAS APENAS PARA ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL

TAXAS

A TAXA DE LICENCIAMENTO É PROPORCIONAL AO PORTE DA EMPRESA (ENQUADRAMENTO DE PORTE, RESOLUÇÃO SES 1480/16) E DEVERÁ SER GERADA NO SITE DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA, WWW.FAZENDA.RJ.GOV.BR (VALOR DA TAXA CONSTANTE NA PORTARIA SUAR Nº14 DE 27/12/16, ATUALIZADA ANUALMENTE). OBSERVAÇÃO: OS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME SIMPLIFICADO DO ICMS, QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO, RECOLHERÃO AS TAXAS CONSTANTES DA TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 107 DO DECRETO-LEI 5/1975, COM OS SEGUINTE DESCONTOS, CALCULADOS SOBRE OS VALORES NELA FIXADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3.521 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

- I - EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 50%;
- II - MICROEMPRESA: 70%;
- III - PESSOA FÍSICA CONTRIBUINTE: 90%;
- IV - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ISENTO.



CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

AVISO

- CASO O ESTABELECIMENTO ESTEJA SITUADO EM UM EDIFÍCIO, CERTIFIQUE-SE DE QUE O MESMO ESTEJA REGULARIZADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. CONSULTE A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO.
- SERÁ NECESSÁRIO REGULARIZAR O ESTABELECIMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O SITE WWW.DGST.CBMERJ.RJ.GOV.BR.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS**TAXAS**

- CCONSTITUIÇÃO: LTDA: R\$ 414,00; S/A: R\$ 610,00; EIRELI: R\$ 414,00
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL: LTDA: R\$ 414,00; EIRELI: R\$ 414,00 (ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP: R\$ 352,00); SA: R\$ 610,00;
- ATA S/A: R\$ 610,00
- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO: R\$ 256,00 ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO: R\$ 256,00 (EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO ME / EPP: R\$ 217,00)
- * O VALOR DA ALTERAÇÃO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ATO REGISTRADO
- **PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES COMPLETAS, CONSULTE A TABELA DE PREÇOS EM NOSSO SITE
- *** ABERTURA OU EXTINÇÃO DE FILIAL NO RJ POR FILIAL, VIDE VALORES DA TABELA EM NOSSO PORTAL.

AVISO

- 1 - A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011 SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA BUSCA PRÉVIA DE NOME E LOCAL VIA SISTEMA INTEGRADOR REGIN NO SITE DA JUCERJA.
- 2 - VIABILIDADES INDEFERIDAS OU EM PROCESSO DE ANÁLISE PELA JUCERJA OU PELO MUNICÍPIO NÃO SERÃO ACEITAS.
- 3 - NO CASO DA VIABILIDADE SER INDEFERIDA, TANTO PELA JUCERJA QUANTO PELO MUNICÍPIO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ REALIZAR NOVO PEDIDO.
- 4 - NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ OCORRER DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS, A JUCERJA ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO, NO ENTANTO, A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DEVERÁ SER SOLICITADA À PREFEITURA PELO PRÓPRIO USUÁRIO.
- 5 - NO DEFERIMENTO PELA PREFEITURA COM EXIGÊNCIAS, A JUCERJA ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO, NO ENTANTO, A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DEVERÁ SER SOLICITADA À PREFEITURA PELO PRÓPRIO USUÁRIO.
- 6 - A JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO ANALISA SE A COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM A ATIVIDADE ECONÔMICA E O NOME EMPRESARIAL ATENDEM AS NORMAS LEGAIS. VERIFIQUE JUNTO A PREFEITURA SE HÁ PENDÊNCIAS MUNICIPAIS.
- 7 - O RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA É UM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ENTRADA DE PROCESSO.

DOCUMENTAÇÃO COMUM A EMPRESÁRIO

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- DARF - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CODIGO 6621 - PAGO
- PARA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO DE SEDE OU TRANSFERÊNCIA DE SEDE, FILIAL EM OUTRA UF OU PAÍS - CONSULTAR IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR
- RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA

DOCUMENTAÇÃO COMUM A SOCIEDADE LIMITADA

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- APROVAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO
- PARA CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ABERTURA+ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL E TRANSFERÊNCIA DE SEDE, CONSULTAR IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR



- RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA

DOCUMENTACAO COMUM A SOCIEDADE ANONIMA

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- COPIA AUTENTICADA DAS IDENTIDADES DOS DIRETORES E SIGNATARIOS DO REQUERIMENTO
- APROVACAO PREVIA DE ORGAO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- DARF - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CODIGO 6621 - PAGO
- PARA CONSTITUICAO, ABERTURA+ALTERACAO+EXTINCAO+TRANSFERENCIA DE FILIAL, TRANSFERENCIA DE SEDE, CONSULTAR A IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR

**DOCUMENTACAO COMUM A COOPERATIVA**

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- PROCURACAO COM PODERES ESPECIFICOS OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, QUANDO DOCUMENTO FOR ASSINADO POR PROCURADOR.
- COPIA AUTENTICADA DAS IDENTIDADES DOS ADMINISTRADORES E SIGNATARIOS DO REQUERIMENTO.
- APROVACAO PREVIA DE ORGAO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- DARF - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CODIGO 6621 - PAGO
- PARA CONSTITUICAO, ABERTURA+ALTERACAO+EXTINCAO DE FILIAL, TRANSFERENCIA DE SEDE, DISSOLUCAO, LIQUIDACAO E EXTINCAO CONSULTE A IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR
- RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA

RESERVA DE NOME EMPRESARIAL

- ATENÇÃO!!! A RESERVA DE NOME EMPRESARIAL REALIZADA PELA BUSCA PRÉVIA ASSEGURA APENAS E TÃO SOMENTE APENAS QUE NÃO EXISTE NO BANCO DE DADOS DA JUCERJA OUTRA EMPRESA COM NOME IGUAL FONETICAMENTE OU GRAFICAMENTE AO REQUISITADO. ELA NÃO É GARANTIA DE DEFERIMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NO QUE DIZ RESPEITO AO NOME. O NOME ESCOLHIDO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DISPONÍVEL NO SITE DA JUCERJA.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação 1

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação



AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

INFORMAÇÕES GERAIS**INFORMAÇÕES**

- A AGERIO É UMA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- A AGÊNCIA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LEVANDO COMO PILARES ESSENCIAIS A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E AS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA.
- A AGERIO FINANCIA PROJETOS DE TODOS OS PORTES, DA MICRO À GRANDE EMPRESA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E REPASSES DE LINHAS DE CRÉDITO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE FOMENTO.
- SE A SUA EMPRESA TIVER INTERESSE EM UMA LINHA DE CRÉDITO COM CONDIÇÕES ESPECIAIS, FAÇA A SOLICITAÇÃO DO SEU FINANCIAMENTO EM WWW.AGERIO.COM.BR.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Termo de Ciência e Responsabilidade – declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido:

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão do alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso de espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

IMPRIMIR



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 19/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
49.986.539/0001-50

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VBQJ.UR7F.GYCV.K8GN.M7X8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Data da consulta: 19/08/2025 16:43:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.986.539/0001-50**

Ação pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 16:43:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA**
CNPJ: **49.986.539/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
49.986.539/0001-50

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QVKN.VOGT.Q159.RMTI.KP31**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/07/2025, em referência ao pedido 181413/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA

CNPJ:

49.986.539/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

33.82789.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WMRL5210.8071.0215**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/07/2025 às 10:26:24.4**

Esta certidão tem validade até 07/01/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 21/07/2025 às 12:58:00.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS



Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Número da Certidão.....: 198261

Inscrição.....: 172089

Proprietário: M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA - CNPJ: 49.986.539/0001-50

Endereço.....: RUA AFONSO ARINOS 250 - CASA 3 - BOM RETIRO - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: 26/10/2025

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85 / 186.205.0.224

Código de Controle da Certidão: 0793.9004.01E38

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 28/07/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
CNPJ: 49.986.539/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:30 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **2FF1.5C2F.9D53.F9AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.986.539/0001-50
Razão Social: M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
Endereço: R AFONSO ARINOS 250 CS 03 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24726-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2025 a 31/08/2025

Certificação Número: 2025080201326433223713

Informação obtida em 07/08/2025 07:44:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.986.539/0001-50

Certidão nº: 45542276/2025

Expedição: 07/08/2025, às 09:31:22

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.986.539/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 106/COM

Em 21 de agosto de 2025.

Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor Advogado Legislativo,

Solicitamos análise e parecer jurídico sobre a legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, empresa habilitada **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.986.539/0001-50**, que destina a contratação do serviço de Oficina Mecânica, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº169/2025

Trata-se de análise sobre a legalidade do procedimento pertinente a contratação direta para a contratação de serviços de Oficina Mecânica para o veículo automotor desta Casa.

O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, as descrições dos objetos, os quantitativos, os valores estimados, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Além disso, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, atendem corretamente a legislação.

A dispensa eletrônica foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico com a devida publicação do aviso, o que evidentemente, ocorreu neste processo de contratação direta.

O procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidades de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sendo, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Aviso de Licitação, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

O desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que: a) A convocação dos interessados



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação; b) Foi respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a publicação do aviso e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando que foram observados os requisitos legais e procedimentais, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa eletrônica, estando o processo apto à homologação pela autoridade competente e à consequente contratação do(s) fornecedor(es) vencedor(es).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de dispensa eletrônica, ficando, portanto, apto à adjudicação e homologação do presente procedimento de dispensa eletrônica, nos moldes da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Domingos Martins – ES, 21 de agosto de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

**1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES****i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

☒ Existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

☒ Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.173.724/0001-69 - 60.173.724 JAQUELINE CARLOS DE MELO SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 07:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.986.539/0001-50 - M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/07/2025 16:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.092.287/0001-68 - TMCAR AUTO CENTER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 11:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

DISPENSA 90068/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, a fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deveram ser realizados, obrigatoriamente, em um raio de 10 (dez) quilômetros da Sede da CMDM, conforme aviso de dispensa e anexos.
Receba de propostas: De 28/07/2025 às 13:43 até 15/08/2025 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 15/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 11:24:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 11:24:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		Não informado (total)
Intervalo mínimo entre lances:	RS 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - ANA PAULA BONING LARANJA para M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50, melhor lance: R\$ 26.000,0000 (unitário) / R\$ 26.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 5.000,0000 (unitário) / R\$ 5.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.173.724/0001-69 - 60.173.724 JAQUELINE CARLOS DE MELO SILVA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
49.986.539/0001-50 - M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 26.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Valor negociado: R\$ 5.000,0000			
51.092.287/0001-68 - TMCAR AUTO CENTER LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 50.000,0000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2025 às 16:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 11:32:03	Sr. Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Bom dia, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados de acordo com o valor estimado que consta no ETP, seguindo os requisitos de contratação, serviço até 10 (dez) km da sede..
Pelo participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 11:46:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:13 de 18/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50.
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 13:07:23	Boa tarde Sr. Fornecedor, poderia informar o local que será realizado o serviço?
Pelo participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 13:20:08	Boa tarde! Ja lhe informo o endereço. E próximo da Câmara, conforme solicitado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 14:02:54	Estrada p/ Alto Melgaço, KM 01- Centro- Domingos Martins-Es.
Pelo participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 14:03:16	Corrigindo: ES.
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 15:50:20	Poderia por gentileza colocar o nome e endereço da oficina para avaliarmos o percurso, e sobre o valor estimado da contratação como consta no ETP, seria negociável o valor?
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	18/08/2025 às 15:51:00	Se a resposta for favorável, irei solicitar anexos.
Pelo participante 49.986.539/0001-50	19/08/2025 às 03:08:09	Bom dia! O nome da Oficina é: Zumiro Auto Center. Mantenho o Valor da minha proposta.
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	19/08/2025 às 10:31:09	Sr. Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme valor estimado no TR..
Pelo participante 49.986.539/0001-50	19/08/2025 às 11:01:14	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50, tendo informado R\$ 5.000,0000.
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	19/08/2025 às 14:33:34	Boa tarde Sr. Fornecedor, poderia por gentileza nos enviar a proposta atualizada conforme o valor aceito negociado, informe por favor na proposta o contato telefônico e e-mail.
Sistema para o participante 49.986.539/0001-50	19/08/2025 às 14:35:57	Sr. Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Solicitamos por gentileza a proposta atualizada conforme valor aceito e negociado no portal, contendo contato telefônico e e-mail..
Pelo participante 49.986.539/0001-50	19/08/2025 às 15:02:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:08 de 19/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50.



Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/08/2025 às 16:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
15/08/2025 às 16:30:01	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 11:32:03	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Bom dia, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados de acordo com o valor estimado que consta no ETP, seguindo os requisitos de contratação, serviço até 10 (dez) km da sede..
18/08/2025 às 11:46:13	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 10:31:09	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 convocado para negociação de valor.
19/08/2025 às 11:01:14	Negociação encerrada. Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 informou R\$ 5.000,0000.
19/08/2025 às 14:35:57	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Solicitamos por gentileza a proposta atualizada conforme valor aceito e negociado no portal, contendo contato telefônico e e-mail..

Data/Hora	Descrição
19/08/2025 às 15:02:08	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 11:43:33	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 26.000,0000, valor negociado: R\$ 5.000,0000.
21/08/2025 às 11:44:18	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 foi habilitado.
21/08/2025 às 11:46:40	Fornecedor M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, CNPJ 49.986.539/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 26.000,0000, valor negociado: R\$ 5.000,0000.
21/08/2025 às 11:46:42	Item homologado.





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 90068/2025 Processo Administrativo nº 847/2025

Conforme estabelecido no parágrafo 1º do citado artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

OBJETO: Destina a contratação do serviço de Oficina Mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

Valores despendidos anteriormente no mesmo objeto:

Não foram contratados os serviços durante o exercício de 2025.

Valores a contratar:

Empresa **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA.**

CNPJ 49.986.539/0001-50

Valor global da despesa: **R\$ 5.000,00**

Valor total anual de contratação do objeto até a presente data: R\$ 5.000,00

Domingos Martins, 21 de agosto de 2025


ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratação
Mat 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tel: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90068/2025
Processo Administrativo nº 847/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso IV, do art.71, da Lei 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 847/2025,

RESOLVE:

RATIFICAR e **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 847/2025, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação do serviço de Oficina Mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

EMPRESA VENCEDORA:

M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA.
CNPJ 49.986.539/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação será de 1 (um) ano contados do(a) Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Domingos Martins, 21 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 108/COM

Em 21 de agosto de 2025.

A Senhora Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios

Senhora Assessora,

Encaminhamos processo administrativo nº 847/2025 para formalização de contrato com as empresas **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA**, contratação do serviço de Oficina Mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratação
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 89/CONT/CONV

22 de agosto de 2025

Ao Advogado Legislativo,
Dr. Emerson Endlich Araripe Melo

Solicita análise da minuta do Contrato nº 19/2025 a ser firmado com a empresa **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 847/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.986.539/00001-50, sediada na Rua Afonso Arinos, nº 250, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP 24.726-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcio Anderson Santos Pereira, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 847/2025, conforme Ato nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 68/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial, CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO, placa RQN2B95, ano/modelo 22/22, cor prata, pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência;

4.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular Sr. xx e sua suplente Sra. xx de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária;

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2025;

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados com o funcionamento de segunda a sexta, das 8 às 12h e das 13 às 17h;

7.2 Manter a qualidade e desempenho dos serviços;

7.3 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados;

7.4 A formalização imediata da comunicação ao Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pelo Contratado, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

7.5 O serviço abrangerá todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições mínimas de circulação, incluindo o fornecimento das peças indispensáveis aos reparos, que deverão ser obrigatoriamente providas pela empresa contratada, conforme autorização e aprovação prévias da Administração da Câmara Municipal de Domingos Martins;

7.6 Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação engloba todos os reparos corretivos necessários para pleno restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do veículo, sempre que ocorrerem falhas ou defeitos que o impeçam de circular;

7.7 A fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins;

7.8 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de substituição de peça para o reparo, a contratada deverá discriminar detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico;

7.9 Havendo necessidade de reposição de peças ou acessórios, estes devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia e especificados na nota fiscal;

7.10 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;

7.11 Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;

7.12 A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;

7.13 A contratada deverá emitir a nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
- 8.3 Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do serviço, no prazo de 24 horas;
- 8.4 Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- 9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- 9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- 9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- 9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- 9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá dar total garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do objeto, no caso de descumprimento dos prazos de manutenção;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do objeto, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos;

c.2) não atender às obrigações previstas;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025. Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins. Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, xx de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Sócio Administrador da empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE
PESADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº171/2025

Trata-se de análise de Minuta de Contrato a ser formalizada com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MACÂNICA DE PESADOS LTDA, pertinente a prestação de serviços de serviços de manutenção de veículo ofício para a Câmara Municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ao analisar a minuta, devemos observar se a minuta do contrato e encontra-se compatível com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram cumpridos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço/entrega produto, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Assim, opino pela legalidade da minuta contratual.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins - ES, 22 de agosto de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 90/CONTR/CONV

22 de agosto de 2025

À Diretora Financeira e Contábil,
Beatriz Meyer Miertschink.

Solicita informar se existe dotação orçamentária e o código de despesa para que se efetive a devida formalização do Contrato nº 19/2025 a ser firmado com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

O contrato terá duração de 01 (um) ano, contado da assinatura do mesmo. O valor global será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES- CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem.17/2025/CONT

Em, 26 de agosto de 2025.

Srª Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins

Atendendo ao Mem. 90/CONTR/CONV, informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a devida formalização de contrato a ser firmado com as empresa ELETRECISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva do veículo oficial da, Camara Municipal, conforme prevê suas necessidades, e que correrá por conta da dotação: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – outros serviços de terceiros de pessoa juridica - ficha 14.

Atenciosamente,


Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 887



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 91/CONTR/CONV

26 de agosto de 2025

À Senhora Thamires Sueli do Nascimento Rasseli,
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Solicitamos que sejam formalizados:

- Ato da Presidência;
- Portaria para nomeação dos fiscais titular e suplente.

Com a finalidade de formalização de Contrato nº 19/2025 a ser firmado com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

O contrato terá duração de 01 (um) ano, contado da assinatura do mesmo. O valor global será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – Ficha 14.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

*Recebido em
26/08/25
guy*



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ATO Nº 24, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a elaboração do Contrato com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 19/2025 com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica – Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente

quarta-feira, 27 de Agosto de 2025

Art. 1º - Denomina **PRAÇA MARIO SERGIO PINTO SOARES** a praça localizada na Rua São Braz, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.03.030.0034.001, no bairro Perpétuo Socorro

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento à denominação de "PRAÇA MARIO SERGIO PINTO SOARES".

Art. 3º - O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 21 de agosto de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1620081

Domingos Martins

Deliberação

ATO Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 18/2025 com a NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica - Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620043

ATO Nº 24, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 19/2025 com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica - Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620046

Portaria

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Jonathan Pereira Rosa - titular, e Rosangela Ribeiro da Silva - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 18/2025, com a empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva a prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 18/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620050



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro - Domingos Martins - ES

CEP: 29260-000- Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Designa fiscal para execução de contrato que que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Johnny Levy Dittrich Geik – titular, e Jonathan Pereira Rosa, – suplente, para atestar a execução do Contrato nº 19/2025, com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 19/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Johnny Levy Dittrich Geik - titular, e Jonathan Pereira Rosa - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 19/2025, com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 19/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620053

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 045/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: KARINNA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e capacitação dos servidores visando à implantação de rotinas da nova lei de licitações Lei nº 14.133/21.

PRAZO: 6 MESES, 27/08/2025 à 25/02/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1619766

Jaguaré

Aditivo

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Resumo do 4º Termo Aditivo de 2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025

Processo nº 00061/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador:

Câmara Municipal de Jaguaré-ES

Pregão nº 0002/2025 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguaré - ES

CONTRATADA: Bar e Restaurante Skinão Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, higiene e limpeza. Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 004/2025, passando a encerrar-se em **25/08/2026**. Fica, ainda, aditivado o valor global referente aos itens previstos na Cláusula Terceira do referido contrato, sendo reajustado conforme as Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 do Contrato nº 006/2025. Após o reajuste, será acrescido o valor de **R\$ 5.899,80 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, o que representa um percentual aproximado de **13,48%** sobre o valor original do contrato, que era de **R\$ 43.777,54 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. O reajuste será aplicado conforme o percentual estabelecido na cláusula contratual pertinente, em conformidade com os termos acordados entre as partes e de acordo com as condições de pagamento previstas no instrumento original. **Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não conflitem com o presente aditivo.**

Jaguaré-ES 25 agosto de 2025

João Vanes dos Santos

PRESIDENTE DA CMJ

Protocolo 1620236

São José do Calçado

Portaria

Portaria nº690, de 22 de agosto de 2025

"Concede férias regulamentares"

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Conceder à servidora **Lidiane Aparecida de Almeida Campos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo deste Poder Legislativo Municipal, os primeiros 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**, a serem usufruídas de **08/09/25 até 22/09/25**.





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 1.3.2 Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência;

4.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular Sr. Johnny Levy Dittrich Geik e seu suplente Sr. Jonathan Pereira Rosa de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária;

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2025;

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados com o funcionamento de segunda a sexta, das 8 às 12h e das 13 às 17h;
- 7.2 Manter a qualidade e desempenho dos serviços;
- 7.3 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados;
- 7.4 A formalização imediata da comunicação ao Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pelo Contratado, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;
- 7.5 O serviço abrangerá todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições mínimas de circulação, incluindo o fornecimento das peças indispensáveis aos reparos, que deverão ser obrigatoriamente providas pela empresa contratada, conforme autorização e aprovação prévias da Administração da Câmara Municipal de Domingos Martins;
- 7.6 Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação engloba todos os reparos corretivos necessários para pleno restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do veículo, sempre que ocorrerem falhas ou defeitos que o impeçam de circular;
- 7.7 A fim de garantir agilidade na resolução dos problemas e eficiência na manutenção do veículo, os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins;
- 7.8 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de substituição de peça para o reparo, a contratada deverá discriminar detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico;
- 7.9 Havendo necessidade de reposição de peças ou acessórios, estes devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia e especificados na nota fiscal;
- 7.10 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;
- 7.11 Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;
- 7.12 A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;
- 7.13 A contratada deverá emitir a nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
- 8.3 Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do serviço, no prazo de 24 horas;
- 8.4 Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- 9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- 9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- 9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- 9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- 9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá dar total garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do objeto, no caso de descumprimento dos prazos de manutenção;
- c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do objeto, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos;

c.2) não atender às obrigações previstas;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do serviço correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA
Data: 01/09/2025 16:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins
CONTRATANTE

MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA

Sócio Administrador da empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
MARIA SANTOS RODRIGUES
Data: 01/09/2025 20:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome:

CPF nº **gov.br**

Documento assinado digitalmente
GIANE MARIA DE AGUIAR
Data: 02/09/2025 08:34:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000
Caixa Postal 47

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: compras@domingosmartins.es.leg.br



Autorização de Empenho
Nº 000080/2025

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS			Processo	000847/2025		
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 090068/2025			Contrato	000019/2025		
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA			Ficha - Fonte	00014-150000009999-AAAA		
Fornecedor	M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTD			CNPJ	49.986.539/0001-50		
Endereço	RUA AFONSO ARINOS, 250 - BOM RETIRO - SAO GONCALO - RJ - CEP: 24726030			Telefone	2122325023		
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000312	SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA	UN	1,00	5000,00	5.000,00
Total Geral							5.000,00

Trata-se da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento CONFORME CONTRATO

Emitido em: 02/09/2025

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios

Mat. 895

SETOR DE COMPRAS/ CONTRATOS



MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESPÍRITO SANTO
27.477.447/0001-02
NOTA DE EMPENHO Nº 0000220/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000014
Processo : 0000847/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000080/2025
Tipo: Ordinário
Data : 02/09/2025
Valor : 5.000,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 49648 - M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTD
Bairro : BOM RETIRO
Endereço : RUA AFONSO ARINOS
Telefone Fixo: 2122325023
CNPJ/CPF : 49.986.539/0001-50
Cidade : SAO GONCALO
UF : RIO DE JANEIRO
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Trata-se da contratação de serviço de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins.

Subelemento: 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

Saldo Anterior

141.820,62

Despesa Empenhada

5.000,00

Saldo Disponível

136.820,62

(cinco mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade :

113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 090068/2025

CONTRATO

Data Vencimento: 02/09/2026

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000019/2025

LANÇAMENTO

Valor

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	5.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.000,00

Local/Data/Assinaturas

DOMINGOS MARTINS, 02 de setembro de 2025

Diogo Endlich
Presidente

Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil